PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2014

SÚMULA – REFERENDA o Termo de Compromisso nº 789664/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, visando à execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Compromisso nº 789664/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Apucarana, visando à execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, firmado em 31 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. O referido Termo de Compromisso tem por objeto a construção de um viaduto transpondo a linha férrea, na entrada do Núcleo Habitacional João Paulo.

Art. 2º - Para a execução do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal realizará a obra citada no Parágrafo único do artigo anterior, após regular processo licitatório e também após autorização da COMPROMITENTE.

Art. 3º - Fica assegurado o montante de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), por parte da União Federal, para a execução do Programa citado no Art. 1º, sendo que o Município desembolsará, como Recursos de Contrapartida, o valor de R$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO O Município tem suas obrigações previstas no item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Art. 4º – O prazo de vigência do Termo de Compromisso é o previsto em sua Cláusula Décima Quinta, com início da data de sua assinatura (31/12/2013), terminando dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e aprovação da

CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR